



Ofício nº Circular 001/2020/DAF

Brasília, 20 de março de 2020.

Às Empresas Terceirizadas e aos Gestores da Execução dos Contratos da Universidade de Brasília.

Assunto: Medidas para enfrentamento da emergência de saúde decorrente da COVID-19 – prestação de serviços por empresas terceirizadas e rotina dos colaboradores.

Referência: caso seja necessário fazer referência a algum documento, indicar expressamente o Processo nº 23106.029093/2020-23.

Prezado(a)(s) Senhor(a)(s),

Tendo em vista a Resolução do CEPE 11/2020, de 12/03/2020, que suspendeu as atividades acadêmicas presenciais na Universidade de Brasília, o Ato da Reitoria n. 0419/2020, de 16/03/2020, que “dispõe sobre o funcionamento administrativo da Universidade de Brasília em consequência das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”, o Memorando-Circular n. 002/2020/DAF/PRC/SPI, de 18/03/2020, o Despacho REITORIA/GRE 5121474, as instruções advindas do Ministério da Economia e do documento “Recomendações COVID-19 - Contratos de prestação de serviços terceirizados” publicadas no portal “comprasgovernamentais.gov.br”, acrescidos de constantes novas informações e orientações acerca da situação da Pandemia no Distrito Federal, atualizamos as recomendações e medidas de segurança a serem seguidas pelas empresas e pelos gestores de contratos administrativos de serviços terceirizados da Universidade de Brasília.

Face ao necessário e dinâmico fluxo informacional, registramos que a Diretoria de Contratos Administrativos é o canal de contato e orientações específicas sobre periodicidades, demandas e outros esclarecimentos, além de dirimir dúvidas eventuais. Dessa forma, a Diretoria de Contratos Administrativos passará as orientações específicas aos prepostos de cada empresa e aos gestores de contratos, por contato telefônico ou em reunião. Além disso, registram-se também os seguintes canais de atendimento: 'dca@unb.br' e 'cdedca@unb.br'.

Fixada a premissa indiscutível de que não se está diante de situação de normalidade relativamente aos contratos administrativos de serviços de terceirização, as linhas de ação adotadas são:

1 – estabelecer e manter canal de comunicação constante e efetivo com os prepostos/responsáveis pelas empresas de prestação de serviços, fortalecendo a comunicação preposto/gestor do contrato/DCA;

2 – apresentar aos prepostos/responsáveis pelas empresas de prestação de serviços as recomendações e medidas de segurança adotadas pela Universidade de Brasília, priorizando as pessoas que se enquadrem no grupo de risco definido nos artigos 3º, 4º e 5º do Ato da Reitoria 419/2020 e eventuais atualizações;

3 – demandar que a empresa faça um levantamento de quais são os prestadores de serviços que se encontram no grupo risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos, doenças crônicas ou

cujos familiares que habitam na mesma residência tenham doenças crônicas, gestantes e lactantes etc.), para proceder à substituição temporária desses funcionários, de forma a se evitar a exposição deles a risco e assegurar a preservação dos interesses institucionais;

4 – demandar que as empresas de prestação de serviços procedam campanhas internas junto aos colaboradores, visando à conscientização sobre os riscos e as medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Comitê Gestor do Plano de Contingência em Saúde da Covid-19 da Universidade de Brasília, sem prejuízo de outras medidas adicionais que vierem a ser publicizadas;

5 – demandar aos prepostos/responsáveis pelas empresas de prestação de serviços soluções para máxima adequação das rotinas de trabalho às recomendações e medidas de segurança adotadas no âmbito da Universidade de Brasília visando à preservação dos colaboradores e do interesse institucional. Como referência para isso podem ser utilizadas as providências adotadas para os agentes públicos da Instituição ou outras que não sejam prejudiciais à preservação das necessidades institucionais, sendo priorizadas as pessoas que se enquadrem no grupo de risco definido nos artigos 3º, 4º e 5º do Ato da Reitoria 419/2020;

6 – para fundamentar o diálogo com a DCA, os gestores dos contratos administrativos devem receber ou demandar subsídios e informações aos titulares das Unidades, como elementos de contribuição e coordenação para as demandas a serem apresentadas aos prepostos/responsáveis pelas empresas de prestação de serviços e para a tomada de decisão por parte desses quanto ao cumprimento das recomendações e medidas de segurança adotadas pela Universidade de Brasília, em consonância com o estabelecido nos itens acima;

7 – preservados os interesses institucionais e visando a preservação dos colaboradores de contratos terceirizados, a DCA, com base no Memorando-Circular nº 002/2020/DAF/PRC/SPI ou outro documento que vier a substituí-lo e mediante às informações prestadas pelas Empresas e pelos Gestores da Execução dos Contratos, irá propor a periodicidade e demandas de atividades específicas, devido à diminuição do fluxo de agentes públicos nas Unidades acadêmicas e administrativas da Instituição, avaliação de pertinência e da situação singular de cada unidade e de cada atividade prestada, do quantitativo de serviços prestados pelas empresas;

8 – estabelecimento, pelas empresas, de plano de contingência para a adoção de cuidados intensificados de higiene no trabalho, visando:

- manter o contínuo e suficiente abastecimento dos materiais de higiene, especialmente aqueles diretamente relacionados ao combate à COVID-19, dentre estes, sabonete, álcool líquido e em gel.
- intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.).

9 - estabelecimento de responsabilidade, pelas empresas, dos cuidados de higiene no trabalho de seus funcionários neste período, ainda com mais ênfase nas rotinas diárias dos funcionários, para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus:

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabonete; alternativamente, higienizar as mãos com álcool líquido ou em gel;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos; jogar em lixeira adequada o lenço utilizado;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Se tocar, lavar imediatamente as mãos, conforme já indicado;
- Não compartilhar objetos pessoais;
- Evitar aglomeração de pessoas, sobretudo em ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada.

As soluções a serem implementadas pelas empresas não poderão acarretar oneração financeira da execução dos contratos administrativos envolvidos, à exceção daquelas que, em caso de necessidade, venham a ser formalizadas em caráter de urgência, observadas as prescrições legais. A manutenção dos serviços, conforme linhas de ação apresentadas, será assegurada mediante documento do representante da Empresa encaminhado à DCA, na periodicidade informada, conforme proposto no item 7 deste documento. Além disso, no mesmo documento, devem ser relatadas eventuais dificuldades na prestação do serviço, caso existam, em função do período de suspensão de atividades presenciais na Universidade.

A principal preocupação neste momento é conter a propagação do novo coronavírus no Distrito Federal e no Brasil. A situação é inédita, exigindo capacidade de adaptação, coordenação de esforços e responsabilidade e máxima solidariedade por parte de todos.

Assim, contamos com a colaboração de todos para superarmos esse imenso desafio, preservando a saúde dos colaboradores e o interesse institucional.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilia dos Santos, Decano(a) do Decanato de Administração**, em 20/03/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5121890** e o código CRC **9C06AC65**.